

CONVITE

A Universidade do Oeste Paulista - **UNOESTE** convida as organizações governamentais e não governamentais que desenvolvem Projetos Sociais Inovadores no Oeste Paulista em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS previstos na agenda 2030 a participarem **PRÊMIO UNOESTE “INSTITUIÇÃO SOCIAL INOVADORA”**.

O Prêmio tem por objetivo, certificar, premiar e dar visibilidade às boas práticas que contribuem para o alcance das metas dos ODS realizadas no Oeste Paulista por Instituições Públicas e Particulares e que, comprovadamente contribuem com efetivas soluções para as questões relativas ao desenvolvimento social, econômico e ambiental dessa região.

A primeira edição do Prêmio Unoeste - **INSTITUIÇÃO SOCIAL INOVADORA** contará com Categorias de Premiação Regional com a finalidade de identificar tecnologias sociais desenvolvidas por instituições públicas e particulares no Oeste Paulista que de fato contribuam com soluções para as questões relativas a:

I Assistência/Promoção Social e Inclusão (crianças, adolescentes, Jovens e Idosos);

II Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

III Direitos Humanos, Saúde, Habitação, Justiça e Trabalho;

IV Comunicação e Tecnologia;

V Nutrição, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Geração de renda e Empreendedorismo.

Para cada uma das categorias serão selecionados e premiados 3 projetos de instituições públicas e 3 projetos de instituições particulares que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios acima definidos.

Os três melhores projetos/relatos inovadores de instituições públicas e particulares selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria serão laureados da seguinte forma:

I - Primeiro lugar: Premiação especial e placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

II - Segundo lugar: Placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

III - Terceiro lugar: Certificados ao participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

Podem participar desse certame Instituições sem fins lucrativos, tais como, Fundações, Associações e Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, de direito público ou privado, legalmente constituídas no Brasil.

As Prefeituras Municipais, poderão participar por meio de suas secretarias, coordenadorias, divisões e ou departamentos responsáveis pela a execução das políticas públicas que tenham aderência às categorias acima descritas.

As Instituições públicas e particulares, que obtiverem o maior número de pontos nos Projetos/Relatos inscritos nas categorias acima descritas que forem classificados em primeiro lugar serão laureadas com Placas de Destaque de **“INSTITUIÇÃO SOCIAL INOVADORA”**.

Os Projetos Sociais Inovadores certificados e premiados neste certame integrarão a rede ODS do Oeste Paulista no âmbito da agenda 2030.

As inscrições dos projetos de todas as categorias deverão ser efetuadas no período de 25 de junho a 30 de setembro de 2019, exclusivamente no site da Unoeste: <http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteInsituicaoSocialInovadora/ENEPE2019>, conforme o regulamento.

As dúvidas podem ser esclarecidas das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Via e-mail: premiounoestesolidaria@unoeste.br, ou por telefone (18) 3229-2078.

REGULAMENTO DO PRÊMIO UNOESTE “INSTITUIÇÃO SOCIAL INOVADORA”

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O PRÊMIO UNOESTE “INSTITUIÇÃO SOCIAL INOVADORA” destina-se a identificar e a reconhecer iniciativas de organizações governamentais e não governamentais que desenvolvem Projetos Sociais Inovadores no Oeste Paulista em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS previstos na agenda 2030.

Art. 2º O Prêmio tem por objetivo, certificar, premiar e dar visibilidade às boas práticas que contribuem para o alcance das metas dos ODS realizadas no Oeste Paulista por Instituições Públicas e Particulares e que, comprovadamente contribuem com efetivas soluções para as questões relativas ao desenvolvimento social, econômico e ambiental dessa região.

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º A primeira edição do Prêmio Unoeste - **INSTITUIÇÃO SOCIAL INOVADORA** contará com Categorias de Premiação Regional com a finalidade de identificar tecnologias sociais desenvolvidas por instituições públicas e particulares no Oeste Paulista que de fato contribuam com soluções para as questões relativas a:

I Assistência/Promoção Social e Inclusão (crianças, adolescentes, Jovens e Idosos);

II Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

III Direitos Humanos, Saúde, Habitação, Justiça e Trabalho;

IV Comunicação e Tecnologia;

V Nutrição, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Geração de renda e Empreendedorismo.

Parágrafo único: Para cada uma das categorias serão selecionados e premiados 3 projetos de instituições públicas e 3 projetos de instituições particulares que obtiverem a maior pontuação, conforme critérios definidos no artigo 13 deste regulamento.

Art. 4º Podem participar desse certame Instituições sem fins lucrativos, tais como, Fundações, Associações e Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, de direito público ou privado, legalmente constituídas no Brasil.

Parágrafo único: As Prefeituras Municipais, poderão participar por meio de suas secretarias, coordenadorias, divisões e ou departamentos responsáveis pela a execução das políticas públicas que tenham aderência às categorias descritas no artigo 3º e seus incisos.

Art. 5º Somente poderão ser inscritos relatos de Projetos com resultados comprovados durante o ano 2018 e/ou 2019, que até o final do período de inscrições, tenham documentos comprobatórios e contribuições significativas para avaliá-los, ainda que parcialmente.

Art. 6º Os Projetos enviados para cada uma das categorias descritas no art. 3º atendendo as suas especificidades, será composto por envio de um texto escrito (Projeto e Relato de Experiência) e mídias comprobatórias (fotos e vídeo).

CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 7º O Projeto deve ser inscrito apenas em nome de um proponente, que identificará os demais integrantes da equipe, conforme estabelecido no §1º, alínea b do art.9º.

Parágrafo único: Em caso do trabalho realizado em equipe, os demais participantes devem estar cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo que a Comissão Julgadora não poderá ter qualquer responsabilidade.

Art. 8º A elaboração do Projeto - parte escrita contendo a Identificação e o Relato de Experiência não deve ultrapassar (05) cinco páginas digitadas.

Parágrafo único: O Projeto/relato apresentado deverá ser digitado em fonte Arial; letra tamanho 12; alinhamento justificado; espaçamento de 1,5cm entre linhas; parágrafo de 1,25cm, margem: superior 3cm, inferior 2cm, esquerda: 3cm e direita: 2cm obedecendo as orientações presentes em cada categoria.

Art. 9º O Projeto deverá abordar a prática desenvolvida a partir da necessidade de intervenção social e que comprovadamente, apresente resultados junto ao público beneficiado e à comunidade a qual a instituição se insere.

§1º A apresentação dos Projetos seguirá o seguinte roteiro:

I. Identificação do projeto

- a) Título do Projeto
- b) identificação da Equipe Executora (nome, cargo e função)
- b) Justificativa
- c) Objetivo
- d) Metodologia: Etapas do desenvolvimento

II. Relato de experiência - Nessa etapa, o participante deve:

- a) informar do que se trata a sua organização;
- b) informar quem são os participantes/beneficiários do seu projeto (perfil e faixa etária);
- c) descrever como o projeto é realizado na prática;
- d) informar quem são parceiros do seu projeto;
- e) apresentar uma avaliação dos resultados alcançados até o momento, demonstrando os indicadores que explicitem a contribuição do projeto junto ao público beneficiário.

§2º A elaboração do Projeto/Relato – Parte Escrita deverá seguir as orientações constantes no Art. 8º, parágrafo único deste Regulamento, quanto a sua apresentação.

Art. 10 São considerados documentos comprobatórios para todas as categorias a serem anexados no ato da inscrição:

I Vídeodocumentários, vídeosclipes e fotos;

II Folders e cartazes;

II Matérias jornalísticas divulgadas em jornal de circulação regional e ou outros meios de comunicação social;

§1º O Participante deverá selecionar no mínimo 03 (três) e no máximo 08 (oito) fotos de situações que comprovem o desenvolvimento do projeto;

§2º O participante poderá elaborar um vídeodocumentário ou um videoclipe contendo imagens da execução das atividades e o depoimento da equipe executora, dos parceiros e beneficiários, sobre a relevância do Projeto.

§3º O Videodocumentário ou o Videoclipe dos resultados obtidos com o projeto, poderá ter a duração mínima de 1' e 30" (um minuto e trinta segundos) e máxima de 3' e 30" (três minutos e trinta segundos)

§4º A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem de menores é de responsabilidade do participante que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

Art. 11 As inscrições dos projetos de todas as categorias deverão ser efetuadas no período de 25 de junho a 30 de setembro de 2019, exclusivamente no site da Unoeste: <http://www.unoeste.br/Evento/PremioUnoesteInsituicaoSocialInovadora/ENEPE2019>, conforme o regulamento.

Art.12 Os participantes das instituições públicas e particulares de todas as categorias descritas no art. 3º deverão encaminhar por meio de downloads o (s) arquivo (s) com o (s) Projeto (s)/Relato (s), bem como as mídias comprobatórias via o site institucional, conforme os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§1º As dúvidas podem ser esclarecidas das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Via e-mail: premiounoestesolidaria@unoeste.br, ou por telefone (18) 3229-2078.

§2º Não serão aceitos projetos enviados após o término do prazo previsto no parágrafo único do artigo.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA PREMIAÇÃO, DA SESSÃO SOLENE, DA ELIMINAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 Serão premiados os três melhores projetos/relatos inovadores instituições públicas e particulares selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria que receberão pontuação segundo os critérios de avaliação dos Projetos a seguir:

I Inovação Social;

II Sinergia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS previstos na agenda 2030;

III Nível de Impacto junto ao público beneficiário;

IV Interação com a comunidade;

V Alcance dos resultados pretendidos;

VI Potencial de reaplicação da metodologia em outras cidades e regiões do Estado de São Paulo e do País.

Art. 14 Os três melhores projetos/relatos inovadores de instituições públicas e particulares selecionados pela Comissão Julgadora, em cada categoria serão laureados da seguinte forma:

I - Primeiro lugar: Premiação especial e placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

II - Segundo lugar: Placa para o participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

III - Terceiro lugar: Certificados ao participante e ou responsável pela inscrição e certificados a todos os membros da equipe de organização e execução inscrita no Projeto/Relato vencedor.

Art. 15 As Instituições públicas e particulares, que obtiverem o maior número de pontos nos Projetos/Relatos inscritos nas categorias descritas no art. 3º que forem classificados em primeiro lugar serão laureadas com Placas de Destaque de Instituição "**INSTITUIÇÃO SOCIAL INOVADORA**".

Parágrafo único: Os Projetos Sociais Inovadores certificados e premiados neste certame integrarão a rede ODS do Oeste Paulista no âmbito da agenda 2030.

Art. 16 A sessão solene para o anúncio dos vencedores e de entrega dos prêmios por ocasião da abertura do ENAEXT/2019 está prevista para o dia 24 de outubro de 2019, às 08h00, no Anfiteatro Azaleia, Bloco B3, Campus II da UNOESTE, localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 572 - Bairro Limoeiro - Presidente Prudente – SP.

Parágrafo Único: É de extrema relevância a presença dos inscritos no evento de premiação.

Art. 17 Serão eliminados os Projetos que não estiverem de acordo com o presente Regulamento.

Art. 18 A Comissão Julgadora, será designada no site institucional do Prêmio Unoeste "**Inovação Social**" pelos os Pró-reitores, Acadêmico e de Extensão e Ação Comunitária da Unoeste e será composta por uma equipe interdisciplinar e multiprofissional integrada por 5 (cinco) membros especialistas nas áreas das categorias previstas no artigo 3º desse regulamento.

§ 1º Caberá à Comissão Julgadora avaliar os projetos/relatos encaminhados, bem como proclamar os vencedores e impugnar os projetos que não se enquadrarem nas condições estipuladas no presente Regulamento.

§ 2º A Comissão julgará os projetos/relatos com base em critérios estipulados neste Regulamento para cada categoria/subcategoria.

§ 3º Os autores dos Projetos/Relatos validados em nosso sistema e selecionados pela Comissão Julgadora, automaticamente, permitirão publicá-los integralmente em meios de comunicação, autorizando, assim, o direito de uso de impressão e de imagem dos inscritos.

§ 4º A obtenção da autorização junto aos pais do uso de imagem dos alunos e dos autores dos Projetos/relatos enviados de cada categoria/subcategoria é de responsabilidade do professor (a) e ou do responsável que procedeu a inscrição nesse certame e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora.

Art. 19 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeada na forma citada no art. 18 e cuja decisão será soberana.